



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas - MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 01/2012

Ementa.....: "Fixa o número de vereadores à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG e da outras providências."

Autoria.....: Mesa Diretora

Relator.....:

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Decreto Legislativo n° 01/2012, fixa o número de vereadores à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

Após a análise da Comissão de Legislação, Justiça e de Redação, que concluiu pela sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, vem a matéria para exame desta Comissão, nos termos do art. 168, combinado com o art. 88, I, "a", do Regimento Interno.

É de forma sucinta o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo da proposição é fixar o número de vereadores à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

Pela proposição o número de vereadores à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas está sendo fixado em 9 (nove), em pleno conformidade com o disposto na alínea “a”, inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal, que estabelece o seguinte, após a Emenda Constitucional nº 58/2009, *verbis*:

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:
a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes

Destarte, o número de vereadores no Município de Bonfinópolis de Minas deve ser fixado em 9 (nove).

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2012.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2012.

**Vereador
Relator**